

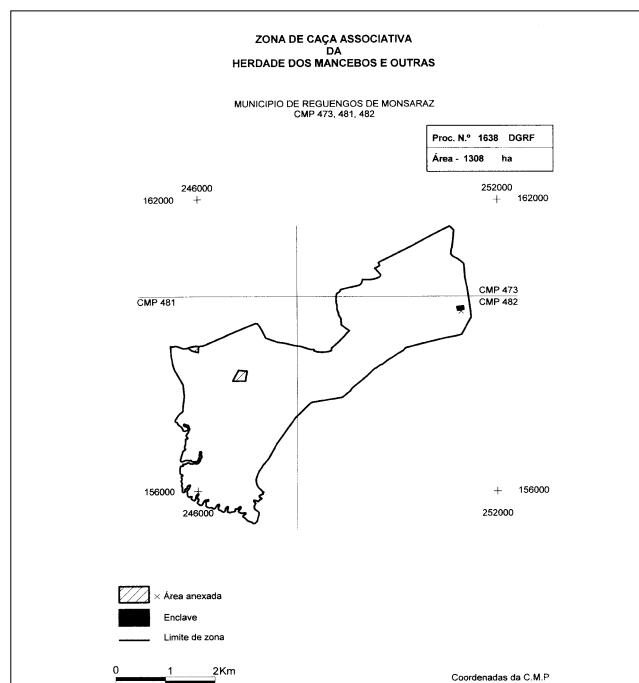
e igual período, com efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa da Herdade dos Mancebos e outras (processo n.º 1638-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 1300,8250 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, que exprime uma redução de área concessionada de 86,0125 ha, uma vez que importa proceder à exclusão dos terrenos expropriados ou adquiridos pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., dado que deixaram de ser terrenos cinegéticos com o início do enchimento da barragem, na área abrangida pelo limite de máxima cheia (cota 152).

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos na freguesia e município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 7,1750 ha.

3.º A zona de caça associativa da Herdade dos Mancebos e outras, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1308 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 14 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1346/2006

de 27 de Novembro

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mafra:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

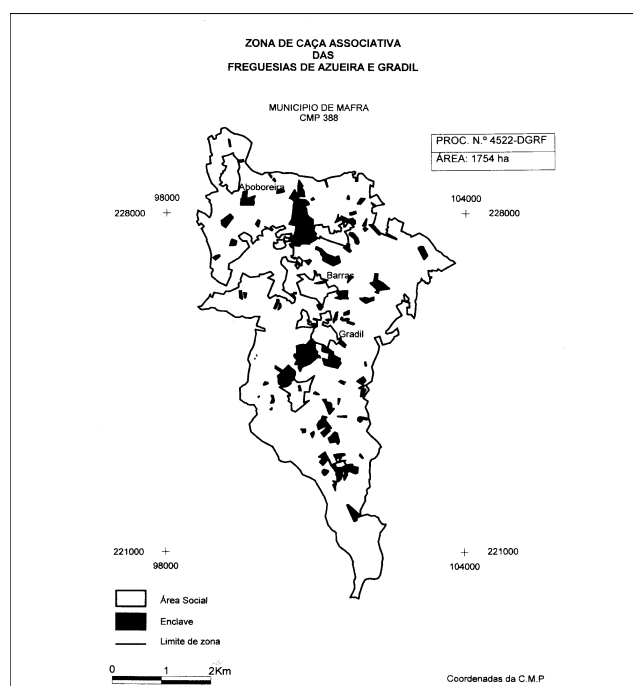
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, ao Clube de Caçadores de Enxara do

Bispo, com o número de pessoa colectiva 501975756, com sede na Rua Direita, 6, 2665-053 Enxara do Bispo, a zona de caça associativa das freguesias de Azueira e Gradil (processo n.º 4522-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Azueira e Gradil, município de Mafra, com a área de 1754 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º É revogada a Portaria n.º 667-L9/93, de 14 de Julho, alterada pela Portaria n.º 977/97, de 22 de Setembro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 14 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1347/2006

de 27 de Novembro

Com fundamento no disposto no artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Condeixa-a-Nova, não tendo sido ouvido o conselho cinegético municipal de Coimbra, uma vez que não se encontra constituído:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal da Cernache (processo n.º 4460-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Vila Nova de Cernache, com o número de identificação de pessoa colectiva 501932364, com sede na Rua de São João, sem número, 3040-810 Cernache.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas